



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL Nº 01/17 DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

---

---

**CONVITE Nº 01/2017**

---

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**

**SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**MODALIDADE: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

**REGIME: PREÇO GLOBAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**BASE LEGAL:**

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua 15 de novembro, 75, Centro – Nova Europa – SP, CEP 14920-000, telefone (16) 3387-9411.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até **23/01/2017**, às **10h00min**.

Os trabalhos de abertura dos envelopes propostas serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**ESCLARECIMENTOS:**

Rua 15 de novembro, 75, Centro, Nova Europa, SP – Paço Municipal – Setor de Compras e Licitações, telefone (16) 3387-9411, e-mail: [licitações@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:licitações@novaeuropa.sp.gov.br).

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa, fazemos público para conhecimento dos interessados que, pontualmente às **10h00min de 23 de Janeiro de 2017**, na Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Nova Europa, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as condições adiante estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Nova Europa referente aos expedientes administrativos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstos na legislação federal vigente de acordo com as características descritas no **Anexo I** – Termo de Referência.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. **Podem participar desta licitação SOMENTE Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, convidadas ou interessadas;
  - 2.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite;
  - 2.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
  - 2.2.5. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.
- 2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Convite **FORA** dos Envelopes de Habilitação (quando o certame contar com prévia fase de habilitação) e de Proposta de Preço.
  - 2.3.1. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
  - 2.3.2. A condição de ME e EPP será confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.
  - 2.3.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

### **3. DAS PROPOSTAS**

- 3.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 3.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 3.2.2. Preço unitário mensal e total para um período de 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso;
  - a. O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, com refeições e transporte bem como o lucro.
- 3.2.3. Indicação do prazo para execução dos serviços não superior a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- 3.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 3.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**  
**CONVITE Nº 01/2017**  
**EDITAL Nº 01/2017**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1. O envelope contendo a Proposta Comercial e conforme caso, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo III**, deverão ser entregues na sala do Departamento de licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 4.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 4.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação dos licitantes e abertura dos envelopes “Proposta” serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;
  - 4.3.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão;
  - 4.3.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão aplicando-se às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, no que couberem, as disposições constantes da LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14.12.2006 (arts. 42 a 49).
  - 4.3.3. Todas as propostas apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso ou após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Europa para homologação.
- 4.5. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente das propostas.
- 4.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no jornal de circulação regional “Tribuna Imprensa” e fixado no mural do Paço Municipal.
- 4.7. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
  - 4.7.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas no Paço Municipal;
  - 4.7.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no Paço Municipal, localizado na Rua 15 de novembro, 75, Centro, Nova Europa – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Edital.
  - 5.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
  - 5.1.2. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- 5.2. É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fone/fax (16) 3387-9411, aos cuidados do Departamento de Licitações.
  - 6.1.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os serviços serão prestados em dias intercalados, na sede da “Contratante” e também nas dependências da “Contratada”, quando for o caso.
- 7.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Europa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, determinando sua substituição.
  - 7.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### 8. DOS PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá indicar o preço unitário mensal e total para o serviço para um período de 12 (doze) meses.
- 8.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, com refeições e transporte bem como o lucro.
- 8.3. Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

### 9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados **MENSALMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior ao da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação dos serviços executados pela Secretaria responsável, sendo o pagamento efetuado em cheque nominal à empresa contratada ou creditado diretamente na conta corrente bancária da contratada, através de depósito bancário.
- 9.2. No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.
- 9.3. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente.
- 9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 9.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Europa.
- 9.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

### 10. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias contados da data prevista no preâmbulo para o seu recebimento.
- 10.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora está automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.3. O prazo de vigência do futuro contrato será para um período de 12 (doze) meses, contados após assinatura do futuro termo, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como **Anexo V**;
  - 11.1.1. Para formalização do Contrato deverá ser apresentado a seguinte documentação:
    - a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      - a.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
    - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
    - c) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
    - d) Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
    - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
    - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
  - 12.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 12.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.1.4. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 12.2. Não será exigida garantia para esta contratação.
- 12.3. Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas com a execução do presente Convite e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro classificadas e codificadas sob o seguinte nº:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL  
Conta..... = 241 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 02 EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria.. = 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL  
Unidade Executora..... = 02.02.01 ADMINISTRACAO GERAL  
Funcional..... = 041220003 Administracao  
Projeto/Atividade..... = 2003000 MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA  
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO  
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:
  - 14.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;
  - 14.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;
  - 14.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **15. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

- 15.1. O preço deve ser cotado incluindo-se nele os tributos e encargos, bem como todos os demais custos decorrentes da prestação de serviços.
- 15.2. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratada, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **16. DA RESCISÃO**

- 16.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

#### **17. DO FORO**

- 17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e futuro contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Europa, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As situações não previstas neste Edital, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

19.2. Integram este Convite os Anexos de I a V.

19.3. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Nova Europa, aos 13 de Janeiro de 2017.

**LUIS CARLOS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INFORMAÇÕES:

##### 1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS:

**1.1.1.** É notória a carência estrutural da Administração Municipal no que concerne a profissionais cujas atribuições relacionam-se à execução dos serviços especializados na área de compras compreendendo neste escopo, licitações, contratos, cadastros, publicações e conexos.

**1.1.2.** O objeto contempla atividade relativa a serviços profissionais que envolvam basicamente a obrigação de disponibilizar serviços de assessoria e consultoria junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA EUROPA, conforme requisitos definidos neste Termo de Referência, de modo a agilizar as funções destes Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Europa, especialmente no tocante a compras diretas e termos de contratos quando permitidos e licitações em todas as suas modalidades, favorecendo a realização do conglomerado de princípios da administração, para o fiel atendimento das normas, instruções, resoluções e determinações legais do Tribunal de Contas do Estado e, ainda, para melhor atender à população assistida pela Administração, satisfazendo assim o interesse público de maneira geral e eficaz.

#### 2 – OBJETO:

**2.1.** O objeto da licitação é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Nova Europa referente aos expedientes administrativos previstos na legislação federal vigente** compreendendo:

**2.1.1.** Os serviços deverão ser executados *“in loco”*, por técnicos da empresa contratada e ou sócios administradores, em dias intercalados, na sede da “Contratante” e também nas dependências da “Contratada”, quando for o caso.

**2.1.2.** A assessoria será realizada de forma presencial por meio de profissional habilitado na respectiva área, de no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

**2.1.3.** Responder as consultas formuladas por representantes da Prefeitura Municipal em dias úteis e horário comercial; por via de regra, serão formalizadas por escrito, e eventualmente, de forma oral (pessoalmente ou via telefone), ou via Internet.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.1.4.** As respostas escritas deverão ocorrer em no máximo 2 (dois) dias após o recebimento da consulta; e, as respostas orais, tanto as prestadas por telefone quanto as pessoais, deverão ser imediatas, assim consideradas as emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua solicitação pela Prefeitura Municipal, ressalvados os casos complexos, em que um prazo maior poderá ser definido entre as partes.

**2.1.5.** Excepcionalmente, e em casos onde a Prefeitura Municipal entender necessário, e desde que informado à Contratada com antecedência, poderão ocorrer respostas por escrito a consultas que eventualmente forem feitas de forma oral.

**2.1.6.** Implantação de rotina funcional, no tocante aos cadastros de fornecedores, processos de compras diretas, contratos e licitações;

**2.1.7.** Acompanhamento nas compras diretas e nas licitações bem como a formalização e finalização dos processos licitatórios com prestação de informações diretas e mensais ao Prefeito Municipal, para seu conhecimento.

**2.1.8.** Acompanhamento direto das sessões públicas de abertura e julgamento das licitações, em todas as suas modalidades;

**2.1.9.** Capacitação funcional dos servidores pertencentes ao Departamento de Compras e Licitações, com orientações relativas aos procedimentos de compras diretas em conformidade com a legislação vigente e o posicionamento atual do Tribunal de Contas do Estado.

**2.1.10.** A Empresa vencedora deste certame, não se subordinará a quaisquer servidores da Administração, salvo ao Prefeito Municipal, a quem deverá se reportar.

**2.1.11.** Acompanhar a indicação dos membros componentes das futuras Comissões de Licitações e Equipe Apoio de Pregões e Pregoeiros, dando suporte e orientação a estes membros.

### **3 – MÉTODO E ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Para que a contratação obtenha resultado eficaz, os serviços de consultoria deverão ser realizados considerando os seguintes pontos:

**3.1.1.** As respostas às consultas deverão refletir o posicionamento técnico da empresa, considerando embasamento legal, doutrinário, jurisprudencial e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.2.** A assessoria deverá orientar e capacitar o corpo funcional do Departamento de Compras e Licitações, visando o melhor aproveitamento do mesmo nas aquisições públicas, visando o princípio da economicidade e buscando a satisfação do interesse público.

**3.2.** A “Contratada” deverá disponibilizar técnicos para proceder a verificação de todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Europa no presente exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### CONVITE Nº 01/17

A empresa ....., estabelecida na Rua/ Avenida ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe prestar serviços ao Município de Nova Europa, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
01	Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Nova Europa referente aos expedientes administrativos previstos na legislação federal vigente de acordo com as características descritas no <b>Anexo I</b> – Termo de Referência.		

**Valor Global por Extenso: R\$ (.....)**

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do contrato, a ser firmado com o Município de Nova Europa.

A proponente declara concordar com as condições de pagamento e de reajuste definidas Anexo I do Edital do certame, e, ainda que se compromete cumprir com os prazos de execução da prestação de serviços, estipulados no referido Anexo, sob pena de rescisão e demais punições previstas neste instrumento e seus anexos.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

\_\_\_\_\_, \_\_de\_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

R.G.:

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)**  
**(imprimir em papel timbrado da Empresa)**

---

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 01/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO (imprimir em papel timbrado da empresa)

#### CREDCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Convite nº 01/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do *Convite*, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2017. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA E A EMPRESA ..... PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.**

Aos ..... (.....) dia do mês de ..... de 2017 (dois e dezessete) na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728-01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na ....., nº ....., Bairro ....., neste ato representada pelo seu(a) ....., o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº .....e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., daqui por diante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

**1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório Carta Convite nº 01/2017, aberta pelo Edital nº 01/2017 a “CONTRATADA” compromete-se a **Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Nova Europa referente aos expedientes administrativos previstos na legislação federal vigente** de acordo com o Anexo I - Termo de Referência anexo ao edital regulador do certame compreendendo:

**1.1.1.** Os serviços deverão ser executados “*in loco*”, por técnicos da empresa contratada e ou sócios administradores, em dias intercalados, na sede da “Contratante” e também nas dependências da “Contratada”, quando for o caso.

**1.1.2.** A assessoria será realizada de forma presencial por meio de profissional habilitado na respectiva área, de no mínimo 02 (duas) vezes por semana.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1.1.3.** Responder as consultas formuladas por representantes da Prefeitura Municipal em dias úteis e horário comercial; por via de regra, serão formalizadas por escrito, e eventualmente, de forma oral (pessoalmente ou via telefone), ou via Internet.

**1.1.4.** As respostas escritas deverão ocorrer em no máximo 2 (dois) dias após o recebimento da consulta; e, as respostas orais, tanto as prestadas por telefone quanto as pessoais, deverão ser imediatas, assim consideradas as emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua solicitação pela Prefeitura Municipal, ressalvados os casos complexos, em que um prazo maior poderá ser definido entre as partes.

**1.1.5.** Excepcionalmente, e em casos onde a Prefeitura Municipal entender necessário, e desde que informado à Contratada com antecedência, poderão ocorrer respostas por escrito a consultas que eventualmente forem feitas de forma oral.

**1.1.6.** Implantação de rotina funcional, no tocante aos cadastros de fornecedores, processos de compras diretas, contratos e licitações;

**1.1.7.** Acompanhamento nas compras diretas e nas licitações bem como a formalização e finalização dos processos licitatórios com prestação de informações diretas e mensais ao Prefeito Municipal, para seu conhecimento.

**1.1.8.** Acompanhamento direto das sessões públicas de abertura e julgamento das licitações, em todas as suas modalidades;

**1.1.9.** Capacitação funcional dos servidores pertencentes ao Departamento de Compras e Licitações, com orientações relativas aos procedimentos de compras diretas em conformidade com a legislação vigente e o posicionamento atual do Tribunal de Contas do Estado.

**1.1.10.** A “Contratada” não se subordinará a quaisquer servidores da Administração, salvo ao Prefeito Municipal, a quem deverá se reportar.

**1.1.11.** Acompanhar a indicação dos membros componentes das futuras Comissões de Licitações e Equipe Apoio de Pregões e Pregoeiros, dando suporte e orientação a estes membros.

### **Cláusula 2ª) - DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Para que a contratação obtenha resultado eficaz, os serviços de consultoria deverão ser realizados considerando os seguintes pontos:

**2.1.1.** As respostas às consultas deverão refletir o posicionamento técnico da empresa, considerando embasamento legal, doutrinário, jurisprudencial e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado.

**2.1.2.** A assessoria deverá orientar e capacitar o corpo funcional do Departamento de Compras e Licitações, visando o melhor aproveitamento do mesmo nas aquisições públicas, visando o princípio da economicidade e buscando a satisfação do interesse público.

**2.2.** A “Contratada” deverá disponibilizar técnicos para proceder a verificação de todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Europa no presente exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **Cláusula 3ª) – DOS PREÇOS:**

**3.1** - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância global de R\$ ..... (.....), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ ..... (.....) sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, com refeições e transporte bem como o lucro.

**3.2** - Na hipótese de prorrogação prevista no item 07 do edital, o valor da presente contratação, poderá ser reajustado com base na variação da inflação oficial, correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou outro indexador econômico oficial, no caso de sua extinção.

### **Cláusula 4ª) – DOS PAGAMENTOS:**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados **MENSALMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior ao da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação dos serviços executados pela Secretaria responsável, sendo o pagamento efetuado em cheque nominal à empresa contratada ou creditado diretamente na conta corrente bancária da contratada, através de depósito bancário.

**4.2** - No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.

**4.3** - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente.

**4.4** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**4.5** - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Europa.

**4.6** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

### **Cláusula 5ª) – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da Contratada:

**5.1.1.** Executar fielmente os serviços, de acordo com os termos constantes deste instrumento, edital do certame e seus anexos.

**5.1.2.** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com os serviços contratados e descritos junto ao Anexo I do Instrumento Convocatório deste Processo Licitatório, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

**5.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

**5.1.4.** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital, como também no seu Anexo I – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **Cláusula 6ª) – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Dar condições para a “Contratada” executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, no procedimento Licitatório Convite nº \_\_\_\_/2017.

**6.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

**6.1.2.1.** A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da “Contratada” na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

**6.1.3.** Solicitar e receber o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

**6.1.4.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada na clausula terceira

**6.1.5.** Permitir que os funcionários da “Contratada” tenham acesso a informações necessárias à plena execução dos serviços.

**6.1.6.** Coibir qualquer afronta ao desempenho funcional da “Contratada”.

### **Cláusula 7ª) – DOS PRAZOS e PRORROGAÇÕES:**

**7.1** - O prazo de execução dos serviços será para um período de 12 (doze) meses, contados após assinatura do futuro contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **Cláusula 8ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8.1** - As despesas com a execução do futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro classificadas e codificadas sob o seguinte nº:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL  
Conta..... = 241 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 02 EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria.. = 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL  
Unidade Executora..... = 02.02.01 ADMINISTRACAO GERAL  
Funcional..... = 041220003 Administracao  
Projeto/Atividade..... = 2003000 MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA  
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO  
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

### **Cláusula 9ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:**

**9.1** - A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 10ª) – DAS PENALIDADES:**

Edital nº 01/17 – Convite nº 01/17



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1** - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

**10.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

**10.3.1.** pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

**10.3.2.** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

**10.3.3.** pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

**10.4** - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **Cláusula 11ª) – DA RESCISÃO:**

**11.1** - Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes.

#### **Cláusula 12ª) – DO FORO:**

**12.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e futuro contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Cláusula 13ª) – DO AMPARO LEGAL:

**13.1** - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Nova Europa, aos .....

.....

.....

“Contratante”

.....

.....

“Contratada”

### Testemunhas:

.....

Rg. ....

.....

Rg. ....